

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – DIPS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 240 - DIPS/UFLA, de 8 de dezembro de 2017
COMPLEMENTA O EDITAL Nº 237 – DIPS/UFLA, de 6 de junho de 2017

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XVII / Triênio 2016-2018)

A Pró-Reitoria de Graduação - PRG, por meio da Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, torna público o edital complementar ao Edital nº 237 – DIPS/UFLA, de 6/6/2017, referente à 3ª Etapa do Processo Seletivo de Avaliação Seriada – PAS (Grupo XVII – Triênio 2016-2018), com fundamento no Art. 207 da Constituição da República de 1988 e com base no julgamento da ADPF 186, do Supremo Tribunal Federal, e considerando a necessidade de fortalecer as políticas de ações afirmativas e de assegurar os direitos de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, conforme Portaria Normativa MEC nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

1. Os candidatos que optaram, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas (GRUPOS 1, 3, 5 e 7) e, conseqüentemente, se autodeclararam **PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**, se convocados para a matrícula, deverão encaminhar, juntamente com os demais documentos solicitados para matrícula:

1.1. Candidato preto ou pardo: autodeclaração sobre sua cor: preta ou parda (modelo em anexo).

1.1.1. As informações prestadas na autodeclaração, bem como a foto inserida na ficha-cadastro (conforme indicado na alínea a do subitem 7.6.1 do Edital nº 237 – DIPS/UFLA), serão analisadas pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, designada para esse fim e, com base exclusivamente no **FENÓTIPO**, julgará pela **procedência** ou não a sua autodeclaração.

1.1.2. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na ficha-cadastro não sejam suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em data e local previamente estabelecido para entrevista. A convocação será feita por telefone e e-mail. Cabe ao candidato, no ato da matrícula, informar corretamente e-mail e telefone de contato.

1.1.2.1. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

1.1.3. O candidato que tiver sua **AUTODECLARAÇÃO INVALIDADA** pela Comissão será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada, resguardando-se o direito do contraditório e ampla defesa.

1.1.3.1. Somente serão **INVALIDADAS** as autodeclarações que a Comissão considerar, por **UNANIMIDADE DE VOTOS**, inverídicas, devido à falta das características fenotípicas que identifiquem o candidato como preto ou pardo.

1.1.4. As demais informações referentes a esse procedimento serão divulgadas nas “Instruções de Matrícula”, emitidas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, no endereço eletrônico **www.drca.ufla.br**, a ser publicada na mesma data de publicação do resultado do processo seletivo.

1.2. Candidato indígena: autodeclaração de ser indígena (modelo em anexo) e Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai, por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

1.2.1. O candidato que não encaminhar a autodeclaração e o Rani no prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

2. O candidato que optou por um dos grupos de vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas (Grupos 1, 3, 5 ou 7), caso queira reconsiderar a sua opção, poderá fazê-lo, optando por outro grupo, desde que não seja um dos grupos a seguir: 1, 3, 5, ou 7.

2.1. Cabe ao candidato verificar se atende a todos os requisitos exigidos para os integrantes do grupo de sua nova opção.

2.2. A alteração poderá ser feita somente no período de **19 a 21/12/2017**, mediante preenchimento do Formulário de “Reconsideração de Opção de Grupo de Vagas”, disponível no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**.

2.3. O candidato poderá fazer a alteração **somente uma vez**; portanto, após salvar a sua reconsideração, não será possível alterá-la.

2.4. Após o dia **21/12/2017**, o formulário de que trata o subitem 2.2 não estará mais disponível, impossibilitando a solicitação de pedidos de reconsideração, não cabendo nenhum tipo de recurso para esse fim.

3. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação – PRG/UFLA.

CLÁUDIA ALVES PEREIRA BRAGA
DIRETORA DA DIPS EM EXERCÍCIO

RONEI XIMENES MARTINS
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identidade nº
_____, declaro que sou _____
(preto, pardo ou indígena) para o fim específico de atender ao requisito
referente a matrícula na Universidade Federal de Lavras, para ingresso no
1º período letivo de 2018.

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta
declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o
cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Lavras.

Lavras (UFLA), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato